



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMTCEL torna público, o presente Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, em observância à Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA; ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, e suas alterações, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; a Instrução Normativa 001/2021; a Portaria nº 016-S/2021; e a Lei Municipal nº 987, de 04 de novembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como no presente edital.

## **1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objetivo a Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural de São Roque do Canaã, visando ao apoio às manifestações culturais, considerando o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores do município.

1.2 Este edital é publicado em razão da execução do Edital nº 001/2025 de Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural de São Roque do Canaã que gerou saldo de recursos em função do número de projetos contemplados ser menor que o total de vagas ofertadas e da ausência de suplentes classificados.

1.3 O valor total do presente edital é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), contemplando 3 (três) projetos divididos nos seguintes eixos: Música e Fotografia, Artes Visuais e Artes Digitais.

1.4 Os objetivos deste edital é de:

- a) Estimular a produção cultural no município;
- b) Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de novos produtores culturais;
- c) Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- d) Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;
- e) Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região;
- f) Proporcionar a formação de novos artistas no município;
- g) Contribuir com informações para geração de indicadores culturais em São Roque do Canaã, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município;
- h) Mapear e tornar visível a atuação artística e cultural dos agentes de cultura da cidade registrando a diversidade de expressões culturais no município;
- i) Proporcionar a realização de atividades nas linguagens de audiovisual, literatura, dança, música, artes visuais, artesanato, fotografia e cultura tradicional; e
- j) Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em São Roque do Canaã.

## **2. VALOR DO EDITAL, DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

2.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) distribuídos da seguinte forma:

### **I. Música** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos em 01 projeto;

- a) Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 35 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- b) Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 02 (duas) apresentações de acordo com a agenda do município.
- c) Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

### **II. Fotografia, Artes visuais e Artes digitais** – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), distribuídos em 02 projetos, sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada projeto.

- a) Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 30 horas/aula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- b) Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- c) Caso o proponente opte por realizar apresentação, amostras, feiras ou exposições serão no mínimo 02 (duas) de acordo com a agenda do município.
- d) Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

2.2 Os eixos estão organizados conforme descrito abaixo:

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor da categoria</b>
Música	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Fotografia, Artes Visuais, Artes Digitais	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00

2.3 O valor do prêmio será pago em parcela única.

2.4 Os projetos deverão dialogar com a realidade do município, e priorizar a valorização e preservação da cultural local.

2.5 A despesa ocorre à conta 0606.1339200152.017 Apoio a Cultura – 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - ficha 0000442 - fonte de recurso 28990000008. Suplementada por superavit financeiro.

2.6 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão responsável pela seleção não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação.

2.7 Na hipótese de remanejamento, caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

### **3. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições devem ser feitas de **07 de novembro a 06 de dezembro de 2025**, das 7h30 às 16h30, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, onde os documentos previstos deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado com nome completo e contato do proponente. **Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.**

**3.2 O prazo de inscrição será de até 30 (trinta) dias corridos.**

3.3 Documentos necessários para inscrição:

I. Ficha de inscrição, conforme Anexo I;

II. Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, com documento de identidade e contato de cada participante, quando for o caso;

IV. Currículo/ portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado;

V. No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.

VI. Planilha de custo, conforme Anexo IV;

3.4 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) e/ou Microempreendedor (ME)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

3.6 Além dos documentos citados no item 3.3, cada proponente deve encaminhar os documentos conforme enquadramento jurídico:

**I Pessoa Física:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência no Município de São Roque do Canaã, sendo um dos últimos 03 meses antes da entrega de documentos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer) e outro com data de 03 (três) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- d) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública Municipal de São Roque do Canaã, documento que comprova que você não tem dívidas.
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Cultura, para fins deste Edital.

**II. Pessoa Jurídica (PJ):**

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e) Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- f) Cópia do comprovante de sede no Município de São Roque do Canaã, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de entrega à Secult) e outro datado de 03 (três) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- g) Certidão de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, documento que comprova que você não tem dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i) Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- j) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública Municipal de São Roque do Canaã, documento que comprova que você não tem dívidas.
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, de titularidade da pessoa jurídica, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Cultura, para fins deste Edital.

3.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

3.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.9 Não são aceitos documentos com prazo de validade vencido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

3.10 Os candidatos poderão inscrever apenas 01 (um) projeto.

3.11 Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São Roque do Canaã há pelo menos 03 (três) anos comprovados e maiores de 18 (dezoito) anos.

3.12 O proponente inscrito como pessoa física não pode indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

3.13 No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente neste edital, será considerado o último projeto inscrito. Os outros projetos inscritos em nome do mesmo proponente serão automaticamente desclassificados.

3.14 Os proponentes só podem ter 1 (um) projeto selecionado neste edital.

3.15 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.16 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

3.17 A inscrição do proponente significará o aceite de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.18 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.19 As inscrições neste edital são gratuitas.

3.20 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

3.21 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 03 (três) meses, a contar do recebimento do recurso.

3.22 Da planilha orçamentária dos projetos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

I- O proponente deve preencher a planilha de custos constante no anexo IV, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

II - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

III - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão responsável pela seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

IV- Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão responsável pela seleção, se, após análise, não forem considerados com

preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

V - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2 do presente edital.

3.23 O proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica sempre que o projeto envolver temas ou atividades que demandem conhecimento ou habilitação específica.

3.24 Nos casos em que o projeto seja desenvolvido em espaços que exijam autorização de uso, o proponente deverá apresentar as devidas autorizações previamente emitidas no ato de protocolização da proposta.

#### **4. VEDAÇÕES**

**4.1 Não poderá se inscrever** neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e

Lazer nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - Que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. Estão desclassificados, em qualquer fase do Edital de Seleção:

I. Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertado pelo Município de São Roque do Canaã;

II. Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou com a Administração Pública Municipal;

III. Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, dentro do prazo da sanção imposta.

4.5 As inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Edital são desclassificadas, além das propostas julgadas não aptas pela comissão julgadora, devidamente fundamentada.

## **5. ETAPAS DE SELEÇÃO**

5.1 A execução do edital será de 5 (cinco) meses divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente.

5.2 O presente Edital adotará o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Prefeitura de São Roque do Canaã (<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>), podendo sofrer alterações. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	07/11/2025 a 06/12/2025
Divulgação das inscrições homologadas	09/12/2025
Avaliação dos Projetos	10, 11, 12/12/2025
Resultado preliminar dos projetos aprovados	16/12/2025
Interposição de recurso	17/12/2025
Análise recurso	18 e 19/12/2025
Publicação Final dos projetos após recurso	23/12/2025
Convocação dos representantes para assinar o Termo de compromisso	23/12/2025
Execução dos Projetos após assinatura do Termo de Compromisso	Até 22/03/2026
Prestação de Contas	Até 30 dias após a execução do projeto.
Data limite para apresentação das prestações de contas	Até 22/04/2026

5.3 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realizará uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital, e poderá conceder até 2 dias corridos para ajustes na documentação, com exceção a ajustes no projeto.

5.4 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições homologadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e/ou Diário Oficial dos Municípios.

5.5 O saldo não utilizado em uma linha de fomento poderá ser transferido para projetos de outra linha do Edital. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer definir para qual linha de fomento vai ser transferido o saldo e o número adicional de projetos selecionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

5.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará o Resultado Preliminar da Seleção de Projetos do Edital no Diário Oficial dos Municípios e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã. Nesse Resultado, constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa que se inscreveu, o título do projeto, e caso tenha sido desclassificado, o motivo da desclassificação.

5.7 Caso o agente cultural/proponente não concorde com o Resultado da Seleção, poderá encaminhar recurso, conforme modelo previsto no anexo V, na data prevista neste edital. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, no horário de 7h30 às 16h30. No recurso, não será permitido encaminhar documentos complementares ao projeto.

5.8 O recurso apresentado fora do prazo não será analisado.

5.9 A Comissão Julgadora avaliará o recurso e o registro deverá constar em ata, a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

5.10 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e/ou Diário Oficial dos Municípios, junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1 Uma Comissão Julgadora fará a seleção dos projetos.

6.2 A Comissão Julgadora, responsável pela seleção será nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Roque do Canaã/ES. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais. A Comissão será presidida por um membro do conselho que irá compor a comissão.

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

6.4 A Comissão analisará os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 6.9, pontuando cada critério. O resultado da avaliação dos projetos inscritos é registrado em Ata e publicado no site.

6.5 Cada projeto receberá um parecer da Comissão. O proponente poderá solicitar oficialmente cópia do parecer à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

6.6 A Comissão poderá selecionar menos projetos do que o número previsto na divisão dos eixos, caso considere que não possuam as qualidades necessárias para receberem o apoio deste Edital.

6.7 Entende-se por "Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.8 Por análise comparativa comprehende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.

6.9 O Projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

CRITÉRIOS	PONTOS
<b>A. Qualidade do projeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Importância do projeto no cenário em que se insere e capacidade de preencher vazio ou carência constatada na área;</li><li>• Inovação do projeto e capacidade de trazer soluções originais no contexto previsto;</li><li>• Detalhamento da execução de fácil entendimento.</li></ul>	0 a 25
<b>B. Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível;</li><li>• Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;</li><li>• Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos.</li></ul>	0 a 25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

<b>C. Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;</li><li>• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.</li></ul>	0 a 25
<b>D. Democratização de acesso e acessibilidade</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto apresenta boas estratégias de comunicação/ divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens e produtos culturais gerados;</li><li>• Projeto com ações de conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual.</li></ul>	0 a 25
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>	<b>100</b>

6.10 As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros.

6.11 Os projetos serão selecionados, em cada linha de fomento, pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

6.12 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto.

6.13 Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 40 pontos

6.14 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;

II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;

III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C;

6.15 Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 40 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

6.16 Os projetos “suplentes” serão contratados quando o proponente do projeto selecionado:

- I. Não apresentar todos os documentos solicitados no item 3.3 e 3.6 ou apresentá-los de forma irregular;
- II. Não assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido; e
- III. Perder o direito de contratação por algum motivo.

6.17 Serão desclassificados os projetos:

- I. Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 6.9, por falta de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- II. Apresentarem planilha de custo com valor em desacordo com a linha solicitada;
- III. Não apresentarem autorizações prévias, quando for o caso; e
- IV. Não apresentarem documentação que comprove qualificação técnica, quando for o caso.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Os proponentes selecionados serão convocados por meio de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã e/ou Diário Oficial para, e a contar da data da publicação, comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para assinatura do Termo de Compromisso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 No caso de proponente Pessoa Física, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã vai fazer a retenção do imposto de renda do valor total do prêmio, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação. Você pode calcular quanto vai ser retido no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

7.3 O valor individual do prêmio é pago em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso. Caso o proponente não assine o termo no prazo estipulado, estará sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

7.4 Em caso de falecimento ou invalidez da proponente pessoa física/ MEI ou de extinção da pessoa jurídica, indicado na inscrição para representar Grupo ou Coletivo Cultural, pode haver sua substituição no momento da celebração do Termo de Compromisso ou durante a execução do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

I- O substituto deve atender às exigências do edital e apresentar nova declaração de representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo III.

**8. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

8.1 Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.

8.2 Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deve ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.

8.3 Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada.

8.4 Os proponentes só podem iniciar as despesas previstas após assinatura do Termo de Compromisso, e depósito do recurso em conta.

8.5 Enviar com antecedência as peças de divulgação nas mídias no mínimo de 15 (quinze) dias para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, onde posteriormente será encaminhado a Secult para análise e posterior aprovação da peça.

8.6 É obrigatório constar a logo da Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA. Conforme manual de aplicação: <https://secult.es.gov.br/manual-de-identidade-visual> e mediante a aprovação pelo email: [brasao@secult.es.gov.br](mailto:brasao@secult.es.gov.br), bem como a logo da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

8.7 Todas as atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado devem ser gratuitas a população, e divulgadas nos canais de comunicação e redes sociais da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

8.8 As atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado devem ser realizadas conforme calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, bem como, a referida secretaria poderá solicitar a realização conforme necessidade da mesma.

8.9 No caso de publicações, entregar para o acervo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no mínimo 30 exemplares do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

8.10 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes mídias digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

8.11 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou de qualquer órgão da Administração Municipal e Estadual para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

8.12 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, translado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

8.13 Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 Para fins de prestação de contas, anexo VII, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, protocolados na prefeitura.

9.2 A prestação de contas será submetida à equipe da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

9.3 A prestação de contas deve ser enviada de acordo com modelo disponibilizado no Anexo VII, e encaminhada junto às comprovações da execução, de acordo com o perfil do projeto e

orientações do gestor, Nota Fiscal, Recibo (Anexo VIII) e demais documentos que se julgar necessário.

9.4 Execução dos projetos será de 3 (três) meses a contar da data de pagamento do recurso.

9.5 Prestação de contas será de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

9.6 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município.

9.7 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.8 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará a adoção das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

10.2 No lugar das sanções previstas no item 10.1, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;
- d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

10.3 O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

10.4 Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os interessados em participar deste Edital poderão encontrar informações e esclarecimentos no endereço da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Rua João Vago, 137, Centro, São Roque do Canaã, ou pelo e-mail [turismo@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:turismo@saoroquedocanaa.es.gov.br).

11.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico:  
<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>

11.3 Este Edital poderá ser impugnado (formalmente questionado) até 03 (três) dias úteis após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios. Para efeito de contagem de prazo será considerado a impugnação solicitada via protocolo.

11.4 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, dando ampla divulgação para qualquer alteração realizada.

11.5 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá revogar ou anular esse Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público. Neste caso, os proponentes não terão direito de exigir o pagamento do valor previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

11.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora;

11.8 Fica eleito o foro da Comarca da Santa Teresa para resolver questões relativas a este Edital.

## **12. LISTAGEM DE ANEXOS**

12.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

**Anexo I** - Ficha de inscrição pessoa física/ jurídica;

**Anexo II** - Declaração de participação;

**Anexo III** - Declaração de representação;

**Anexo IV** - Planilha de custos;

**Anexo V** - Formulário de recurso;

**Anexo VI** - Termo de compromisso;

**Anexo VII** - Modelo de prestação de contas; e

**Anexo VIII** - Modelo de recibo.

---

**Eliane Renata Cimero Calci**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer